

CONTRATO Nº ANEXO Nº

AVISO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO**1. OBJETO**

1.1 Prestação do serviço adicional de Aviso de Recebimento Eletrônico – AR ELETRÔNICO.

1.1.1 O Serviço Adicional AR ELETRÔNICO consiste em protocolar a entrega de determinado objeto postal em formulário padrão **CORREIOS**, bem como, captura da imagem do protocolo no ato da entrega e disponibilização automática da imagem no Sistema AR Eletrônico Web ou Webservice.

2. OBRIGAÇÕES**2.1 A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1 Respeitar o estabelecido no contrato firmado para a postagem dos objetos.

2.1.2 Produzir os formulários de ARs Eletrônicos de acordo com os modelos de formulário disponíveis no portal dos CORREIOS.

2.1.3 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo acesso às imagens no AR ELETRÔNICO WEB ou Web Service, respondendo pelos prejuízos causados por sua utilização indevida.

2.2 Os CORREIOS se obrigam a:

2.2.1 Disponibilizar no site www.correios.com.br as seguintes informações para a **CONTRATANTE**:

2.2.1.1 Modelos de Formulários padrão do AR ELETRÔNICO, de forma que a **CONTRATANTE** possa ter todos os ARs padronizados.

2.2.2 Colher assinatura e preencher o campo “número do documento de identidade” no formulário AR ELETRÔNICO de forma legível.

2.2.3 Capturar, no ato da entrega, a imagem do AR ELETRÔNICO assinado e disponibilizá-la automaticamente no AR ELETRÔNICO WEB ou Web Service.

2.2.3.1 Excepcionalmente, se após a entrega do objeto houver a necessidade de confirmação dos dados do recebedor, o prazo será de até 15 (quinze) dias úteis.

2.2.4 Manter todas as informações e imagens em sistemas seguros e criptografados.

3. PREÇOS E REAJUSTES

3.1 Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** o valor correspondente ao AR ELETRÔNICO, constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacional vigente na data da prestação do serviço.

3.2 Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 3.1, devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para os objetos com AR ELETRÔNICO que tiverem como destino regiões que não disponham de rede celular, em caso de intermitência dessa ou quando ocorrerem outros

problemas técnicos, a comprovação da entrega será realizada por meio do formulário do AR Convencional, que será preenchido pelo carteiro, assinado pelo recebedor e devolvido ao remetente pelo fluxo postal.

5.2 Nos casos em que os objetos com AR ELETRÔNICO forem direcionados para entrega interna nas unidades de atendimento em regiões que não disponham de rede celular, em caso de intermitência dessa ou quando ocorrerem outros problemas técnicos, será utilizado o formulário do AR Convencional, que será preenchido pelo atendente/carteiro, assinado pelo recebedor e devolvido ao remetente pelo fluxo postal.

6. VIGÊNCIA DO ANEXO

6.1 A vigência do presente instrumento tem início a partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela CONTRATANTE, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
